

PROJETO BÁSICO

ENTIDADE: Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) –
Administração do Porto de Maceió (APMC)

ÁREA DEMANDANTE GUARDA PORTUÁRIA – GUAPOR / SETOR DE ENGENHARIA - SETENG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS 03 GUARITAS
OPERACIONAIS CORRESPONDENTES ÀS PORTARIAS 01, 02 E 03 DO
PORTO DE MACEIÓ – ALAGOAS, VINCULADAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS
MEDIDAS FÍSICAS DO ISPS CODE

**MODALIDADE DE
LICITAÇÃO:** PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO:** MENOR PREÇO “GLOBAL”

**REGIME DE
EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES

**RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO:** Engenheiro Lafayette Pacheco Neto

1. DAS CONDIÇÕES E DEFINIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. A elaboração deste Projeto Básico visa estabelecer a natureza, o escopo, a abrangência, as responsabilidades, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, os requisitos técnicos e os parâmetros de gestão e fiscalização necessários à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção, implantação e adequação de 03 (três) guaritas operacionais no Porto de Maceió.

1.2. Constitui objeto deste Projeto Básico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS 03 (TRÊS) GUARITAS OPERACIONAIS CORRESPONDENTES ÀS PORTARIAS 01, 02 E 03 DO PORTO DE MACEIÓ - ALAGOAS**, no contexto da implementação das medidas físicas vinculadas ao ISPS Code, à Resolução CONPORTOS nº 53/2020, ao Estudo de Avaliação de Risco - EAR homologado e aos projetos técnicos já elaborados pela Administração, conforme Anexos demais documentos especificados neste instrumento.

1.3. O objeto compreende, de forma integrada: **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, demolições e retiradas pontuais, adequações do terreno, infraestrutura, superestrutura, coberturas, impermeabilizações, vedações, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, rede lógica, demais instalações prediais, compatibilizações com os sistemas de segurança portuária, testes, limpeza final e entrega das guaritas em condições adequadas de uso e operação.**

1.4. Os serviços compreendem a execução de 03 (três) estruturas operacionais de segurança no Porto de Maceió, com área total construída estimada de 461,83 m², distribuídas nos seguintes termos:

Unidade	Finalidade operacional	Área estimada
Guarita 01 / Portaria 01	Sala de espera, local de revista de pessoas, banheiros, equipamentos para registro de passagem de pessoas e veículos e apoio ao controle de acesso.	133,35 m ²
Guarita 02 / Portaria 02	Estrutura de maior complexidade, em dois pavimentos, com sala de espera, local de revista, banheiros, salas do supervisor SSP e COM, central de videomonitoramento, CPD/ambientes técnicos, porta corta-fogo e controle informatizado de acesso ao pavimento superior.	274,20 m ²
Guarita 03 / Portaria 03	Requalificação e adequação da estrutura, com local para revista de pessoas, banheiros, equipamentos de registro de passagem e sistema de fechamento por cancela ou portão.	54,28 m ²
TOTAL	Conjunto físico-operacional das 03 guaritas.	461,83 m ²

1.5. As obras serão construídas em três localizações distintas dentro do Porto de Maceió, conforme projetos, memoriais, plantas, especificações técnicas e demais anexos: **GUARITA 01** (Avenida Indl. Cícero Toledo, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, entre os armazéns), **GUARITA 02** (Avenida Copacabana, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, próximo ao armazém nº 05) e **GUARITA 03** (área próxima a AA-12), em terreno distintos, conforme especificações técnicas.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O objeto possui **NATUREZA DE OBRA DE ENGENHARIA** com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos projetos executivos, memoriais, planilhas, especificações

técnicas e normas de mercado, não demandando metodologia construtiva inédita ou desenvolvimento de solução técnica pela futura contratada, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/APMC/CODERN.

1.7. A natureza comum da obra permite que a disputa ocorra em igualdade de condições, com julgamento objetivo pelo menor preço global, preservada a exigência de qualificação técnica proporcional às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.8. A contratação possui natureza não continuada, por se tratar de contrato por escopo, com prazo certo, entrega final definida e obrigação de resultado consistente na execução integral da obra e entrega das 03 (três) guaritas em condições adequadas de uso e operação.

1.9. O regime de execução adotado é a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fundamento nos arts. 42, II, e 43, II, da Lei nº 13.303/2016 e no dispositivo correspondente do RILC/APMC/CODERN, tendo em vista que a Administração dispõe de projeto executivo, projetos complementares, memoriais, orçamento e cronograma físico-financeiro suficientes à definição da obra com boa margem de precisão.

1.10. A adoção da empreitada por preço global não afasta a necessidade de análise dos preços unitários relevantes para fins de aceitabilidade, exequibilidade, controle de sobrepreço, acompanhamento da execução, eventuais alterações contratuais e aferição da coerência da proposta global.

Prazo de execução e vigência

1.11. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

1.12. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução, os atos de medição, recebimento provisório, correção de pendências, recebimento definitivo, encerramento financeiro e demais providências administrativas correlatas.

1.13. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização própria, observada a Lei nº 13.303/2016, o RILC, o contrato, o cronograma físico-financeiro e a matriz de riscos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação legal

2.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APMC/CODERN - RILC, pelas normas internas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, pelas normas profissionais de engenharia e arquitetura, quando não conflitantes com o regime próprio das empresas estatais.

2.2. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e desenvolvimento sustentável, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.

2.3. A definição do objeto, do regime de execução, do critério de julgamento e das condições de gestão contratual encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no Documento de Formalização de Demanda - DFD, nos projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais elementos técnicos que instruem o processo administrativo.

Da justificativa da contratação

2.4. A presente contratação encontra respaldo no estatuto jurídico da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) / Administração do Porto de Maceió (APMC), na condição de empresa estatal federal. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), e demais normas internas complementares.

2.5. A contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura física de controle de acesso e segurança portuária do Porto de Maceió, em atendimento às exigências do ISPS Code, da Resolução CONPORTOS nº 53/2020, do Estudo de Avaliação de Risco - EAR homologado e dos projetos técnicos desenvolvidos para o sistema integrado de controle, monitoramento e vigilância da instalação portuária.

2.6. A necessidade administrativa representa etapa executiva de um ciclo técnico-administrativo já estruturado. Em 2023, a Administração promoveu a contratação de consultoria especializada para revisão e atualização do estudo de risco das instalações e do plano de segurança portuária. Posteriormente, foi homologado pela CONPORTOS o EAR relativo à instalação portuária do Porto Organizado de Maceió, conferindo lastro regulatório formal à avaliação de risco e à implementação das medidas de proteção correlatas.

2.7. Foram também elaborados projetos e memoriais técnicos da solução de segurança eletrônica, contemplando CFTV, OCR/LPR, controle de acesso de pessoas, controle de acesso de veículos, integração com balança, infraestrutura elétrica, óptica e lógica, novo CPD na Portaria 02, sala de CCO e detalhamento das Portarias 01, 02 e 03. Na sequência, foi celebrado contrato específico para elaboração do projeto executivo das guaritas, de modo que a Administração já superou a fase de concepção executiva e se encontra diante da necessidade de materializar fisicamente o empreendimento.

2.8. A avaliação técnica da infraestrutura de segurança portuária evidenciou a necessidade de adequações e aperfeiçoamentos nas estruturas físicas de controle de acesso, de modo a compatibilizar a instalação com as exigências normativas aplicáveis à proteção de instalações portuárias. A implementação das intervenções propostas contribuirá para o atendimento dos requisitos de segurança exigidos e para a manutenção ou obtenção dos instrumentos formais de

conformidade perante o sistema nacional de proteção portuária, observada a análise das autoridades competentes.

2.9. A construção das guaritas não constitui intervenção predial isolada. Trata-se de providência estruturante para a governança de segurança portuária, a mitigação das vulnerabilidades identificadas, a integração entre infraestrutura física e sistemas tecnológicos e o adequado desempenho das funções de controle, revista, registro, monitoramento e fiscalização exercidas pela Administração do Porto de Maceió.

Do planejamento da contratação e compatibilidade com o PCA

2.10. A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento anual da APMC/CODERN e com a correspondente disponibilidade orçamentária, devendo os autos consignar a previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, ou instrumento equivalente de planejamento, e a rubrica orçamentária pertinente.

2.11. Ainda que a formalização final da inserção no PCA dependa de manifestação administrativa específica, a demanda encontra-se materialmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Portuária, por se vincular diretamente à segurança portuária, à mitigação de riscos operacionais e patrimoniais e à execução das providências já estruturadas no âmbito do ISPS Code.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na execução integral da obra de construção, implantação e adequação das 03 (três) guaritas operacionais do Porto de Maceió, correspondentes às Portarias 01, 02 e 03, de modo a prover infraestrutura física adequada ao sistema de segurança portuária da instalação.

3.2. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou alternativas sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e jurídico, concluindo pela contratação de empresa especializada em engenharia como alternativa mais eficiente, segura e compatível com a natureza do objeto.

3.3. A execução do objeto abrange, de forma integrada e interdependente, os seguintes grupos de serviços:

- Serviços preliminares, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro, sinalização e isolamento das frentes de obra;
- Demolições, retiradas, adequações do terreno e preparação das áreas para implantação das novas estruturas;

- Fundações, vigas baldrame, pilares, lajes, elementos estruturais e demais componentes de concreto armado definidos no projeto;
- Vedações, coberturas, impermeabilização, calhas, rufos, pisos, pavimentações, revestimentos, esquadrias, pintura e acabamentos;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, rede lógica, sistemas prediais e dispositivos de prevenção e combate a incêndio quando previstos no projeto;
- Itens expressamente vinculados à obra civil e compatibilização física com os sistemas tecnológicos de segurança, sem confusão com o acervo tecnológico licitado em processo próprio;
- Testes, comissionamentos quando cabíveis, limpeza final, entrega da documentação técnica e recebimento da obra.

3.4. A solução deverá assegurar a integração funcional entre a obra civil e os sistemas de segurança já projetados, notadamente CFTV, OCR/LPR, cancelas, catracas, torniquetes, detectores de metais, controle informatizado de acesso, infraestrutura elétrica, lógica e óptica e ambientes de monitoramento e controle, especialmente na Portaria 02, cuja complexidade operacional é superior às demais.

Ciclo de vida do objeto

3.5. O ciclo de vida do objeto compreende as fases de planejamento, seleção da contratada, execução da obra, recebimento, operação, manutenção e eventual modernização futura. A consideração do ciclo de vida busca maximizar a eficiência dos recursos públicos, reduzir custos de manutenção, ampliar a durabilidade das estruturas e preservar a funcionalidade da solução de segurança portuária.

3.6. Na fase de planejamento, foram elaborados DFD, ETP, projetos técnicos, memoriais, orçamento, cronograma e matriz de riscos, de modo a caracterizar a necessidade e a solução. Na fase de seleção, o procedimento licitatório deverá assegurar ampla competitividade, julgamento objetivo e escolha da proposta mais vantajosa.

3.7. Na fase de execução, a contratada deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações e normas técnicas, mantendo equipe habilitada, canteiro seguro, controle tecnológico, gestão de resíduos e compatibilização com a operação portuária. Após a conclusão, ocorrerão recebimento provisório e definitivo, entrega de documentação final, projetos “as built” quando cabíveis, garantias, manuais e demais registros necessários à operação e manutenção.

Garantias e responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade

3.8. Independentemente do recebimento definitivo da obra, a futura contratada responderá pela solidez e segurança da construção pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, falhas de acabamento,

defeitos em instalações, inconformidades técnicas e demais responsabilidades legais, contratuais e profissionais.

3.9. Verificada qualquer anormalidade técnica nos prazos de garantia, a contratada será notificada para promover os reparos necessários em prazo compatível com a urgência e a natureza da falha, sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação de sanções e execução das garantias cabíveis.

Metodologia Construtiva

3.10. A metodologia executiva deverá observar os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos aprovados pela Administração. A contratada poderá propor ajustes estritamente executivos, desde que não alterem a solução técnica aprovada, não modifiquem o objeto, não impliquem acréscimo indevido de custos e sejam previamente submetidos à análise e autorização formal da fiscalização e da gestão contratual.

3.11. A execução deverá observar a metodologia construtiva compatível com os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração. Eventuais ajustes executivos poderão ser propostos pela contratada apenas quando necessários à adequada execução da obra, desde que não alterem a solução técnica aprovada, não modifiquem o objeto, não impliquem acréscimo indevido de custos e sejam previamente submetidos à análise e autorização formal da fiscalização e da gestão contratual.

3.12. Em relação aos sistemas construtivos, deverão ser observadas as soluções previstas nos projetos e memoriais, priorizando-se, quando tecnicamente viável e economicamente compatível, práticas que favoreçam o uso racional de recursos, a durabilidade dos materiais, o desempenho térmico e acústico dos ambientes e a facilidade de manutenção futura, sem alteração da solução técnica aprovada pela Administração.

Descrição da Solução Técnica

3.13. As edificações projetadas possuem área total construída estimada em 461,83 m² e compreendem três guaritas.

3.14. A solução técnica consiste na execução das 03 (três) guaritas operacionais correspondentes às Portarias 01, 02 e 03 do Porto de Maceió, incluindo obras civis, instalações prediais, serviços complementares e compatibilizações necessárias ao pleno funcionamento das estruturas de apoio ao controle de acesso e à segurança da instalação portuária, incluindo:

- **Serviços preliminares:** mobilização e desmobilização de equipamentos, implantação de canteiro de obras, instalações provisórias e serviços iniciais necessários à execução da obra;
- **Demolições e adequações do terreno:** retirada de pavimentações e elementos existentes, limpeza da área e preparação do terreno para implantação da nova estrutura;

- **Infraestrutura e estrutura:** execução de fundações e elementos estruturais em concreto armado, incluindo blocos, vigas baldrame, pilares e demais componentes estruturais necessários à estabilidade da edificação;
- **Cobertura e impermeabilização:** execução de sistema de cobertura com telhamento metálico termoacústico, além de calhas, rufos e sistemas de impermeabilização das superfícies expostas;
- **Pisos e pavimentações:** execução de lastros, pisos internos em porcelanato e áreas externas em pavimentação de concreto ou intertravado, incluindo passeios e áreas de circulação;
- **Vedações e revestimentos:** execução de alvenarias, painéis, revestimentos cerâmicos, pintura e demais acabamentos internos e externos;
- **Esquadrias e elementos arquitetônicos:** instalação de portas, janelas e demais componentes em alumínio, vidro ou materiais especificados em projeto;
- **Instalações prediais:** execução das instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, telemática e demais sistemas necessários ao funcionamento da guarita;
- **Equipamentos e sistemas complementares:** fornecimento e instalação dos itens expressamente previstos no projeto executivo das guaritas, sem prejuízo da necessária compatibilização física e funcional com os sistemas tecnológicos de segurança objeto de contratação própria, quando cabível;
- **Serviços finais:** limpeza geral da obra, testes e verificação do funcionamento dos sistemas instalados, preparando a edificação para operação.
- Todas as etapas de construção devem estar em consonância com o Projeto Básico e os seus respectivos Projetos Complementares, devendo ser seguido rigorosamente as especificações descritas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos administrativos, técnicos, operacionais, ambientais, de sustentabilidade, governança, segurança portuária e execução, compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar a adequada satisfação do interesse público, a regularidade do processo e a plena execução da obra.

Sustentabilidade

4.2. Em observância aos arts. 27, § 2º, e 32 da Lei nº 13.303/2016, a contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a obra, com vistas à redução de impactos ambientais, uso racional de recursos naturais, adequada gestão de resíduos, eficiência energética e ampliação da durabilidade da infraestrutura implantada.

4.3. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados naquilo que for compatível com o projeto executivo, com a natureza das guaritas, com a disponibilidade de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da obra, sem criação de exigências não previstas nos projetos ou desproporcionais ao objeto.

4.3.1. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010;
- uso racional de água e energia no canteiro de obras, com prevenção de desperdícios e planejamento eficiente dos insumos;
- priorização, quando tecnicamente viável, de materiais duráveis, de menor impacto ambiental, com boa vida útil e baixa necessidade de manutenção;
- controle de poeira, ruídos, sedimentos, lama, circulação de máquinas e interferências no entorno operacional;
- armazenamento adequado de materiais, tintas, solventes, embalagens e resíduos especiais, evitando vazamentos e contaminações;
- observância às normas de acessibilidade, segurança do trabalho e desempenho dos materiais empregados.

Requisitos ambientais

4.4. A execução da obra ficará condicionada ao atendimento das exigências ambientais cabíveis, inclusive quanto à obtenção e observância de licenças, autorizações ou dispensas legalmente exigíveis, quando aplicáveis. Caberá à contratada cumprir as condicionantes e obrigações técnicas impostas pelos órgãos competentes durante a execução, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis à APMC.

4.5. A contratada deverá implementar medidas mitigadoras destinadas a reduzir impactos ambientais e operacionais, especialmente quanto ao controle de poeira e material particulado, limitação de ruídos, proteção do solo e drenagem, destinação de resíduos, organização do canteiro, prevenção de vazamentos e recomposição das áreas eventualmente afetadas.

Requisitos normativos e técnicos da execução

4.6. A execução observará, em sua versão vigente e no que couber, as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, a legislação profissional de engenharia e arquitetura, as regras ambientais, as normas de acessibilidade, as normas de prevenção contra incêndio e as diretrizes internas da Administração Portuária, quais sejam: Lei nº 13.303/2016 e RILC/APMC/CODERN; Lei nº 5.194/1966, Lei nº 6.496/1977 e Lei nº 12.378/2010, quanto à responsabilidade técnica e ao exercício profissional; Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à gestão de resíduos da construção civil; ABNT NBR 9050, quanto à acessibilidade, quando aplicável às áreas e ambientes previstos; ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626, normas de instalações prediais, desempenho, segurança, drenagem, estruturas e demais

normas técnicas específicas dos sistemas executados; Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto à segurança e saúde no trabalho em obras de construção.

Requisitos técnicos

4.7. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. Alterações de solução técnica, materiais, métodos executivos ou quantitativos somente poderão ocorrer mediante análise técnica, justificativa formal e autorização administrativa, observada a matriz de riscos e a legislação aplicável.

4.8. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado, com registro regular no CREA/CAU e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT vinculada à execução, sem prejuízo de outros responsáveis técnicos exigidos pelas disciplinas envolvidas.

4.9. A contratada será responsável por controle tecnológico, ensaios, testes, laudos, fichas técnicas, certificados e demais comprovações de qualidade dos materiais e serviços, sempre que exigidos pelas normas, pelos projetos ou pela fiscalização.

Requisitos administrativos

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como apresentar os documentos necessários à assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço, medições, pagamentos, recebimento da obra e encerramento contratual.

4.11. A execução dependerá da emissão formal de Ordem de Serviço, precedida da comprovação das providências prévias aplicáveis, incluindo garantia contratual, ART/RRT, seguro quando exigido, plano de trabalho, indicação de preposto, estrutura mínima de apoio operacional e demais documentos previstos no edital e no contrato.

Requisitos operacionais e de segurança portuária

4.12. A execução deverá ser planejada para minimizar interferências na rotina do Porto de Maceió, preservar a segurança patrimonial e operacional, controlar o acesso às áreas em intervenção, manter rotas e fluxos compatíveis com a operação portuária e assegurar comunicação permanente com a fiscalização e com as áreas responsáveis pela segurança.

4.13. A contratada deverá observar todas as exigências de controle de acesso do Porto de Maceió, identificação de trabalhadores, liberação de veículos e materiais, uso de EPIs/EPCs, sinalização de frentes de serviço, isolamento das áreas de intervenção e demais protocolos operacionais da instalação portuária.

Requisitos de governança

4.14. A contratação será norteadada por práticas de governança voltadas à eficiência, economicidade, segregação de funções, rastreabilidade documental, mitigação de riscos, controle da execução física e financeira e adequada fiscalização por agentes formalmente designados.

4.15. A gestão contratual deverá observar o RILC, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CODERN/APMC, quando aplicável, e as diretrizes internas de controle, registro, comunicação, análise de pleitos, recebimento e responsabilização.

Sistema construtivo convencional

4.16. A opção pelo sistema construtivo convencional fundamenta-se na maturidade do mercado, na disponibilidade regional de mão de obra e insumos, na facilidade de fiscalização, na previsibilidade de custos e na compatibilidade com a solução projetada para as guaritas. A execução deverá contemplar os elementos definidos no projeto executivo, não sendo admitidas soluções experimentais ou substituições que alterem a funcionalidade do objeto sem prévia autorização.

Subcontratação

4.17. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, restrita a parcelas acessórias ou especializadas, vedada a subcontratação da parcela principal, da gestão da obra, da responsabilidade técnica principal e da execução predominante do objeto.

4.18. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da APMC, cabendo à contratada comprovar a capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal da subcontratada para a parcela específica a ser executada. A autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada principal pela perfeita execução do objeto.

4.19. A contratada principal responderá perante a Administração por todos os atos, omissões, falhas, atrasos, danos, irregularidades ou inadimplementos praticados pela subcontratada, inclusive quanto às obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, observadas as vedações do art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 149 do RILC ou dispositivo correspondente.

Garantia contratual e seguros

4.20. Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, cabendo à contratada optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme regras do edital e do contrato, com prazo de validade até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a contratada optar pelas seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.

4.21. Além da garantia contratual, poderá ser exigida apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil, com coberturas compatíveis com a natureza da obra, abrangendo danos materiais à obra, danos a terceiros, riscos de execução, acidentes, desentulho, obras temporárias e demais coberturas previstas no edital e no contrato.

4.22. As regras para apresentação da garantia da contratação serão determinadas no edital e/ou na minuta do contrato.

4.23. As coberturas mínimas do seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil, quando exigido, deverão ser definidas no edital e na minuta contratual, em compatibilidade com a natureza da obra, podendo abranger danos materiais à obra, danos a terceiros, riscos de execução, acidentes, desentulho, obras temporárias, despesas emergenciais de contenção e demais coberturas tecnicamente justificadas. A garantia contratual permanecerá regida por cláusula própria, sem confusão com o seguro.

Requisitos de Desenvolvimento Sustentável e Eficiência Energética

4.24. A execução do objeto deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e boas práticas de governança, em consonância com os princípios de ESG (*Environmental, Social and Governance*) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030.

4.25. As diretrizes de sustentabilidade deverão ser exigidas nos limites do projeto executivo e da viabilidade técnica e econômica da obra, vedada a criação de obrigações não previstas nos documentos técnicos ou desproporcionais ao objeto.

4.26. As soluções de eficiência energética, conforto ambiental, uso racional de recursos hídricos, gestão de resíduos e desempenho dos materiais deverão ser observadas naquilo que estiver previsto no projeto executivo, nos memoriais e nas normas técnicas aplicáveis, sem criação de exigências não contempladas na solução aprovada

Requisitos de Acessibilidade Universal

4.27. No que diz respeito à acessibilidade, deverão ser observadas as exigências da ABNT NBR 9050 e da Lei nº 13.146/2015, naquilo que for compatível com a natureza operacional das guaritas, com os ambientes de atendimento, circulação e uso por trabalhadores, visitantes autorizados e demais usuários sujeitos ao controle de acesso do Porto.

Requisitos de Medidas de Segurança

4.28. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, seguindo:

- I - O Programa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com a NR18, deve ser providenciado pela CONTRATADA para atuação durante todo o período de contrato, inclusive considerando eventuais retornos após o Recebimento Provisório da obra.

II - O livre acesso dos fiscais e gestores do contrato aos locais de serviço para vistorias, acompanhamento dos serviços e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido na Portaria nº 3.214/1978 vigente, devendo a licitante atender de imediato todas as "Notificações de Risco de Acidente", emitidas pela Gerenciadora e Fiscalizadora;

III – O fornecimento, pela contratada, de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos seus empregados, sem ônus para a APMC e sem repasse de custos aos trabalhadores;

IV - o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto dos EPC - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência às Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214/1978 vigente;

V - A responsabilidade por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra;

VI - O isolamento da área e a proteção da circulação das vias públicas, assim como dos imóveis vizinhos no que se fizer necessário, evitando todo e qualquer tipo de ocorrência que venha a ocasionar prejuízo material ou humano. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Vistoria Técnica

4.29. Em razão das peculiaridades do local de execução, será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica, mediante agendamento prévio com o setor competente, a fim de conhecer as condições locais, interferências operacionais, características das áreas de intervenção, acessos, logística e grau de dificuldade da execução.

4.29.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, podendo ser agendadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através do endereço eletrônico: gabinete@portodemaceio.com.br, de segunda à sexta, das 08 horas às 14 horas.

4.29.2. Para realização da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da licitante deverá estar devidamente identificado, munido de documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando sua habilitação para avaliação.

4.30. No ato da avaliação prévia do local de execução da obra, os técnicos do APMC promoverão o preenchimento da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, a ser disponibilizada aos interessados.

4.30.1. Caso o interessado opte por não realizar a avaliação prévia do local de execução da obra, deverá prestar **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, interferências operacionais, acessos, logística, grau de dificuldade ou características necessárias à formulação da proposta e à execução contratual. O licitante que optar

por não vistoriar deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, assumindo os riscos ordinários decorrentes de sua opção.

Estrutura administrativa local

4.32. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços que o licitante vencedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima adequada, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.33. Será admitida e preferencialmente recomendada a instalação de escritório administrativo no próprio canteiro de obras (em container ou estrutura provisória adequada), desde que este possua condições de habitabilidade, salubridade e conectividade que permitam a plena interlocução com a Fiscalização da APMC e a realização de reuniões de alinhamento.

4.34. A comprovação da indicação do preposto e da estrutura mínima de apoio operacional deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, conforme prazo definido no edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, matriz de riscos e demais documentos que integram este Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes operacionais da APMC.

5.2. O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço, após a formalização contratual, comprovação da garantia contratual, apresentação das ARTs/RRTs cabíveis, apólice de seguro quando exigida, plano de trabalho, indicação de preposto, estrutura mínima de apoio e demais documentos definidos no edital e no contrato.

5.3. A execução será dividida em etapas sucessivas e interdependentes, devendo a licitante contratada observar rigorosamente os prazos parciais e finais estabelecidos nesse tópico e no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo.

Local e horário de execução

5.4. Os serviços serão executados nas áreas correspondentes às Portarias 01, 02 e 03 do Porto de Maceió, conforme delimitação constante dos projetos e documentos técnicos. O endereço geral da instalação é Avenida Copacabana, s/n, Jaraguá, Maceió/AL, sem prejuízo da localização específica de cada guarita definida nas plantas e memoriais.

5.5. A jornada de execução observará, em regra, horário comercial e as condições operacionais do Porto, admitindo-se ajustes de horários, trabalhos em finais de semana ou atividades em janelas específicas de operação, mediante autorização da fiscalização e observância da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

Prazos

5.6. O prazo de execução do objeto é **de 12 (SEIS) MESES**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, divididos nas seguintes fases:

- **Fase 1 – Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras:** Compreende a mobilização de equipamentos, implantação das instalações provisórias de obra, incluindo containers para escritório, almoxarifado e sanitários, bem como a preparação da área para início dos serviços.
- **Fase 2 – Execução da Obra Civil e Instalações:** Compreende a execução dos serviços preliminares, demolições, infraestrutura, estrutura, cobertura, pisos, alvenarias, revestimentos, esquadrias e demais serviços de construção civil, bem como a implantação das instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização e telemática.
- **Fase 3 – Acabamentos, Instalação de Equipamentos e Entrega Final:** Compreende os serviços de acabamento, instalação dos equipamentos previstos, realização de testes operacionais, limpeza final da obra e entrega da edificação em condições adequadas de uso e operação.

5.7. O Prazo de vigência é de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, contados da data de sua assinatura, compreende o período de execução (12 meses) acrescido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para os trâmites administrativos de Recebimento Provisório, Recebimento Definitivo e encerramento financeiro do contrato.

5.7.1. Os prazos podem ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC, em conformidade com as especificações do no contrato vinculado.

5.7.2. A contratada deverá iniciar a execução somente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as providências prévias exigidas no edital e no contrato.

5.7.3. Ressalta-se que a apresentação dos Registros e Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente regulares junto aos Órgãos de Classe e assinadas, deverá ser apresentada antes da execução das etapas de contrato, conforme art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA.

Das Alterações de Prazos

5.8. As alterações de prazos devem atender às exigências da Lei nº 13.303/2016.

5.8.1. Eventuais solicitações de adequação de prazos devem vir acompanhadas de justificativa técnica, novo planejamento de etapas, caminho crítico e cronograma físico-financeiro.

5.8.2. A documentação será avaliada pela fiscalização e pela gestão do contrato para formalização ou negativa.

Das etapas dos serviços

5.9. Para a adequada execução do objeto contratual, os serviços serão desenvolvidos em etapas sequenciais, observando o planejamento executivo da obra, o cronograma físico-financeiro, Caderno de Encargos e demais documentos e especificações que integram este Projeto básico.

- **1ª ETAPA – PLANEJAMENTO EXECUTIVO E MOBILIZAÇÃO DA OBRA:** Compreende as atividades preparatórias necessárias ao início da execução física da obra, incluindo:
 - Plano de Trabalho e Mobilização: Apresentação, antes da emissão da Ordem de Serviço, do Plano de Trabalho contendo metodologia executiva, planejamento logístico da obra, cronograma detalhado e relação da equipe técnica responsável.
 - Instalação do Canteiro de Obras: mobilização de equipamentos, instalação de estruturas provisórias, sinalização da área de intervenção e implantação das condições necessárias ao início dos serviços.
 - Verificação e Compatibilização do Projeto: análise técnica do Projeto Básico e dos documentos complementares fornecidos pela Contratante, com eventual comunicação formal de inconsistências ou necessidades de ajustes antes do início da execução.
 - Planejamento de Segurança e Meio Ambiente: elaboração e implementação dos planos de segurança do trabalho, gerenciamento de resíduos da construção civil e demais procedimentos necessários à execução segura da obra.
- **2ª Etapa – EXECUÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÕES:** Inicia-se após a emissão da Ordem de Serviço específica para a obra e compreende a execução das atividades de construção civil e implantação das instalações prediais previstas no objeto contratual, incluindo:
 - **Serviços Preliminares e Demolição:** preparação da área de intervenção, remoção de pavimentações e elementos existentes, implantação de tapumes, placas de obra e ligações provisórias.
 - **Infraestrutura e estrutura:** execução das fundações, elementos estruturais em concreto armado, vigas, pilares, lajes e demais componentes estruturais da edificação.
 - **Vedações e Cobertura:** execução das alvenarias, painéis de fechamento, cobertura metálica termoacústica, calhas e rufos.
 - **Instalações Prediais:** execução das instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e demais sistemas previstos em projeto;
 - **Acabamentos e Pavimentações:** execução de revestimentos, pisos internos e externos, pintura, esquadrias, pavimentação externa e demais serviços de acabamento necessários à conclusão da obra.
- **3ª Etapa - TESTES, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:** Etapa final destinada à verificação do funcionamento dos sistemas e entrega do objeto contratual, contemplando:

- **Testes e Verificações Operacionais:** Realização de testes de carga, estanqueidade e funcionamento de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, ar-condicionado), com emissão dos respectivos laudos técnicos.
- **Entrega da Documentação Técnica:** Caso haja alteração no Projeto Executivo, elaboração e entrega do Projeto 'Como Construído' (as built), em formato compatível com os documentos técnicos da contratação, acompanhado do databook, manuais de operação, garantias de equipamentos e catálogos técnicos, quando cabíveis.
- **Limpeza Final da Obra:** remoção de entulhos, desmontagem das estruturas provisórias e preparação da edificação para uso.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** a obra será recebida conforme os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições previstas no contrato.

Cronograma

5.10. O cronograma Físico-Financeiro resulta na distribuição das etapas.

5.10.1. No Anexo deste Projeto básico, estão contemplados todos os aspectos para o planejamento da obra, sendo apresentada uma primeira abordagem de ação proposta.

5.10.2. O cronograma físico-financeiro anexo será utilizado como referência para acompanhamento da execução, aferição dos marcos físicos e instrução das medições. Eventuais ajustes deverão ser previamente justificados, analisados pela fiscalização e formalizados conforme o contrato, sem alteração unilateral do projeto executivo aprovado.

5.10.3. Eventuais alterações posteriores da execução das etapas deverão ser avaliadas pela fiscalização para aprovação, com justificativa de alteração e apresentação de novo caminho crítico.

Comunicação

5.11. A comunicação formal entre as partes deverá ser realizada por meio de ofícios, relatórios ou pareceres, encaminhadas por correspondência eletrônica ou outros meios digitais à fiscalização e gestão do contrato.

5.11.1. Os relatórios diários de obras deverão ser apresentados em todos os processos de medição e serão considerados como meio de comunicação sobre as condições da execução do objeto de contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.12. Apresentação do plano de trabalho, cronograma físico-financeiro detalhado e relação da equipe técnica antes do início da execução, incluindo:

- Manutenção de Diário de Obra atualizado, com registro de atividades, efetivo, equipamentos, condições climáticas, ocorrências e orientações da fiscalização;
- Apresentação periódica de boletins de medição acompanhados de memória de cálculo, registros fotográficos e documentação comprobatória;
- Comunicação formal e tempestiva de interferências, inconsistências de projeto, riscos operacionais, atrasos ou fatos supervenientes;

- Organização do canteiro, controle de acesso, sinalização, isolamento e adoção de medidas de segurança portuária e do trabalho;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e apresentação dos comprovantes cabíveis;
- Entrega de projetos “as built”, relatórios de testes, manuais, garantias de equipamentos, ARTs/RRTs e demais documentos finais quando cabíveis.

Controle tecnológico e qualidade dos serviços

5.13. A contratada será responsável pela realização do controle tecnológico dos materiais e serviços, testes, ensaios e verificações exigidos pelas normas técnicas, pelos projetos ou pela fiscalização. Os custos correspondentes deverão estar contemplados na proposta, salvo disposição expressa em contrário nos documentos da contratação.

Materiais, equipamentos e insumos

5.14. Todos os materiais, equipamentos, componentes e insumos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis, não sendo admitidos materiais inadequados, defeituosos, de procedência duvidosa ou divergentes dos projetos e memoriais sem autorização formal.

Canteiro de obras, segurança e sinalização

5.15. A contratada deverá instalar, manter e desmobilizar o canteiro de obras de forma compatível com a natureza da intervenção e com o ambiente portuário, observando segurança do trabalho, controle de acesso, proteção do entorno, sinalização, rotas seguras e isolamento das áreas de intervenção.

5.16. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados ou com vestimentas adequadas, equipados com EPIs e, quando cabível, protegidos por EPCs compatíveis com as atividades desempenhadas, sendo vedado o repasse de custos aos empregados.

Especificação da Garantia de Serviço

5.17. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, defeitos, inconformidades, falhas de acabamento, instalações e demais obrigações de garantia previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Garantia Legal – Prazo Mínimo de 5 anos

5.18. De acordo com o artigo 618 do Código Civil, a contratada responde pela solidez e segurança da obra por cinco anos após a entrega, abrangendo defeitos estruturais que comprometam sua funcionalidade e segurança.

5.18.1. Esse prazo pode ser estendido caso se comprove que o defeito surgiu por erro de execução ou uso de materiais inadequados.

5.18.2. E ainda, conforme o artigo 14 do CDC, o prestador do serviço responde objetivamente por eventuais danos causados aos usuários ou ao próprio contratante, independentemente de culpa.

5.18.3. Se um problema na estrutura causar acidentes ou prejuízos financeiros, a empresa contratada poderá ser responsabilizada civilmente.

5.18.4. Além dessas garantias legais, poderão ser previstas garantias contratuais adicionais no edital e no contrato, exigindo prazos maiores ou seguros para cobrir eventuais problemas estruturais.

Procedimentos de Transição

5.19. O encerramento do contrato e a transição da operação para a APMC obedecerão aos seguintes procedimentos, em conformidade com o art. 40 do RILC. Ao final da obra, a contratada deverá entregar a documentação técnica final necessária ao uso, manutenção e conservação das estruturas executadas, incluindo, quando aplicável, manuais, garantias de equipamentos instalados, certificados, projetos as built, relatórios de testes, ART/RRT de execução, databook e demais documentos exigidos no contrato.

Do Termo de Encerramento

5.20. Após o cumprimento das etapas de execução, recebimento definitivo e encerramento financeiro, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, atestando a quitação das obrigações físicas e financeiras, com liberação da garantia contratual, salvo se houver pendências técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais em aberto.

5.21. A Desmobilização e Limpeza Final: A desmobilização do canteiro é condição para o Recebimento Provisório, devendo a contratada: Remover todas as instalações provisórias (barracões, tapumes, escritórios), máquinas, equipamentos e sobras de materiais, e realizar a limpeza fina de toda a edificação (vidros, pisos, louças, áreas externas), entregando o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e uso imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei nº 13.303/2016, o RILC, o Projeto Básico, o edital, a proposta vencedora, a matriz de riscos e as normas técnicas aplicáveis.

6.2. A APMC designará formalmente gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, ou comissão de fiscalização, nos termos do RILC e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicável, assegurando segregação de funções, rastreabilidade documental e controle efetivo da execução física e financeira.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, eventual reprogramação do cronograma deverá ser analisada pela fiscalização e pela gestão contratual, com formalização do instrumento cabível, observada a Lei nº 13.303/2016, o RILC, o contrato e a matriz de riscos.

Preposto

6.4. A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.5. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, em suas diversas etapas, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços e da entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados esperados.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências de encerramento, prorrogação, recebimento ou aplicação de medidas contratuais cabíveis.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.14. As disposições previstas neste, não excluem o disposto no RILC, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.15. Cabe ao fiscal Técnico:

- a) Atuar preventiva e proativamente, com vistas a garantir a fiel execução do contrato;
- b) Providenciar cópia do contrato, do Projeto básico, do edital e da proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e acompanhamento da execução do objeto do contrato;

- c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Levar ao conhecimento do gestor do contrato as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências;
- f) Acompanhar e fiscalizar, diariamente se necessário, a execução do objeto contratado;
- g) Verificar se os prazos, etapas, marcos físicos e especificações estão sendo atendidos de acordo com o objeto contratado;
- h) Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vistas a avaliar o cumprimento do cronograma;
- i) Lavrar termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto; e
- j) Em caso de solicitação de aditamento ao contrato, proceder com a avaliação dos riscos alocados no Mapa de Riscos que originou a contratação, a fim de que possa ser atestado se o fato que fundamenta a alteração contratual está ou não alocado no mapa de risco como responsabilidade da Contratada.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a validade da garantia contratual, seguros, empenho, liquidação, pagamentos, glosas, apostilamentos, termos aditivos, aplicação de sanções e demais documentos necessários à regular execução contratual.

6.17. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, irregularidade documental ou indício de inadimplemento fiscal, trabalhista, previdenciário ou contratual, o fiscal administrativo deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de notificação da contratada para regularização.

6.18. A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que houver indícios de irregularidade ou quando tal exigência decorrer do edital, do contrato, do RILC, da legislação aplicável ou da necessidade de instrução de medição, pagamento, alteração contratual, sanção ou encerramento contratual.

6.19. A fiscalização administrativa não se confundirá com gestão direta da mão de obra da contratada, competindo à APMC verificar a regularidade contratual e documental necessária à execução da obra e ao processamento dos pagamentos, sem ingerência indevida na organização interna da empresa.

6.20. A atuação da fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, contratuais e legais.

6.21. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, garantia contratual, seguros, pagamentos, glosas, termos aditivos, apostilamentos, sanções e demais documentos necessários à regular execução do contrato.

6.22. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando houver indícios de inadimplemento trabalhista, previdenciário, fiscal ou contratual, ou quando tal exigência decorrer do edital, do contrato, do RILC ou da legislação aplicável.

6.23. A fiscalização administrativa não se confundirá com gestão direta da mão de obra da contratada, competindo à APMC verificar a regularidade contratual e documental necessária à execução da obra e ao processamento dos pagamentos, sem ingerência indevida na organização interna da empresa.

Gestor do Contrato

6.24. A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado da contratante, cujas atribuições se fundamentam, prioritariamente, na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na Norma de Gestão aplicável.

6.25. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: Analisar a documentação que antecede o pagamento; Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; Outras atividades compatíveis com a função.

6.26. Cabe ao gestor exigir a apresentação das ARTs/RRTs relativas às atividades efetivamente assumidas pela contratada, especialmente execução da obra, responsabilidade técnica pelos serviços executados, laudos, testes, controle tecnológico e documentação as built, quando cabível.

6.27. Para todos os andamentos necessários ao processo, o Gestor necessitará de informações relacionadas à regularidade da contratada perante: os órgãos competentes pelos licenciamentos, alvarás, aprovações; órgãos de classe dos responsáveis técnicos; situação fiscal da contratada; obrigações sociais e trabalhistas; entre outros, dentro de cada etapa de execução da obra.

6.28. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar os trâmites processuais de maneira proativa com as providências necessárias ao bom desenvolvimento das atividades relativas à contratação;
- c) Zelar pela observância dos termos constantes no edital, projeto básico, bem como dos contratos e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- d) Acompanhar o cumprimento pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- e) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Realizar a análise das solicitações das Contratadas referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- g) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- h) Notificar sobre aproximação do fim do contrato.

Da designação

6.29. A Autoridade Administrativa designará formalmente, em instrumento próprio, o fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato, ou comissão de fiscalização, que atuarão nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e do art. 152, § 1º, do RILC.

6.30. Entende-se por FISCAL ADMINISTRATIVO, o representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, quando necessário.

6.31. Entende-se por FISCAL TÉCNICO, o representante da área técnica, indicado pela autoridade competente para fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.32. Entende-se por GESTOR DO CONTRATO, o da área técnica demandante indicado pelo titular desta área, responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor competente acerca dos atos relativos a prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de boletins de medição vinculados aos marcos, etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, com verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços executados, observadas as regras do regime de empreitada por preço global.

7.2. As medições deverão ser instruídas com memória de cálculo, diário de obra, relatórios fotográficos, fichas técnicas, laudos, ensaios, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos exigidos pela fiscalização, conforme a etapa executada.

7.3. Em empreitada por preço global, o pagamento observará a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração por quantitativos isolados como regra ordinária

de medição, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes para fins de controle, glosa, alteração contratual e avaliação da exequibilidade.

Recebimento

7.4. O recebimento da obra observará os arts. 153 a 156 do RILC, ou dispositivos correspondentes, e será formalizado mediante termos circunstanciados, com participação da fiscalização técnica, fiscalização administrativa, gestor do contrato ou comissão designada.

Recebimento Provisório

7.5. Será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão da obra. A Fiscalização realizará vistoria para verificar a conformidade com os projetos e especificações.

7.6. Havendo pendências relevantes que impeçam o uso seguro e funcional do objeto, o recebimento provisório poderá ser recusado até a correção. Em caso de pendências sanáveis que não comprometam a utilização e a segurança, poderá ser emitido termo com ressalvas, fixando-se prazo para saneamento.

7.7. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório, podendo nesse caso, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

7.8. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, a ser objeto de regularização pela contratada até a aceitação do objeto ("Punch list" / Lista de Pendências).

7.9. A emissão do Termo de Recebimento Provisório será condicionada à apresentação da documentação técnica e administrativa cabível à etapa, inclusive databook, ART/RRT, relatórios de testes e documentos de regularidade exigíveis, sem prejuízo da documentação final necessária ao recebimento definitivo e encerramento contratual.

7.10. A não apresentação, pela contratada dos documentos exigidos no subitem, assim como, a inexecução dos reparos da obra eventualmente solicitados pela contratante, no prazo de observação da obra de 30 (trinta) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, poderá ensejar notificação, retenção proporcional, glosa, aplicação de sanções e eventual execução da garantia contratual, observados o contraditório, a ampla defesa, o RILC e as regras do contrato.

7.11. No prazo de observação da obra, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.12. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização da CONTRATANTE deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução;
- Solicitar a contratada, por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver a contratada a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição;

7.13. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

7.14. A Aceitação Provisória dos Serviços implicará a imediata entrega da obra, com todos os materiais então existentes e respectivos acessórios. Uma vez atestada e constatada a execução do contrato, pela CONTRATANTE, esta emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

7.15. Expedido o Termo de Recebimento Provisório, serão programados e realizados, até a data de vistoria para emissão do Termo de Recebimento Definitivo de serviços os processos de Capacitação / Treinamentos quanto as instalações, equipamentos e sistemas entregues.

Recebimento Definitivo

7.16. Será lavrado em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, mediante comprovação de que todas as pendências foram sanadas, e quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias (CND, FGTS).

- Até a aceitação definitiva, a contratada se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro de obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto da contratação;
- Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra e serviços, a contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo patrimônio da contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros;
- Expedido o Termo de Recebimento Definitivo de serviços, será iniciado o período de Operação Inicial Assistida, restrito aos sistemas prediais efetivamente instalados pela contratada, a fim de acompanhar o funcionamento, realizar ajustes operacionais e prestar suporte técnico inicial, sem vinculação à finalização do Databook da obra.
- O recebimento provisório e definitivo da obra e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, não isentam a contratada das responsabilidades pela sua execução, contidas no art. 618 do Código Civil Brasileiro, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

Operação Inicial Assistida

7.17. Caso tecnicamente necessária, poderá ser prevista etapa de acompanhamento inicial dos sistemas prediais efetivamente instalados pela contratada, pelo prazo e nas condições definidos no contrato, limitada à correção de vícios, ajustes de funcionamento e orientações de operação dos sistemas entregues, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

7.18. A eventual previsão de acompanhamento inicial não se confunde com manutenção continuada, operação dos sistemas tecnológicos de segurança contratados em processo próprio ou obrigação de assistência permanente, permanecendo a contratada responsável apenas pelas correções, ajustes e garantias decorrentes dos serviços e instalações efetivamente executados no âmbito deste contrato.

7.19. A operação inicial, quando prevista, não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a obrigação de reparar vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.20. O período de Operação Assistida não isentam a contratada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme art. 153 do RILC, pelos termos detalhados na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) – OT-IBR 003/2011.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. Para fins de liquidação, será verificada se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionada.

7.24.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos critérios e condições para antecipação de pagamento

7.34. É vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado no Contrato, sem que haja a correspondente contraprestação dos serviços, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303, de 2016.

7.35. Em nenhuma hipótese, a Contratante efetuará pagamentos que não correspondam à etapa de execução já concluída e atestada, mesmo que haja a oferta de garantias pela Contratada para cobrir o valor adiantado.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais e bases oficiais adotadas no orçamento da contratação.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC/APMC/CODERN, preferencialmente sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Recomenda-se a adoção do modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, ou outro modo expressamente motivado pela autoridade competente, observada a Lei nº 13.303/2016 e o RILC.

Regime de Execução

8.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.4. O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atenda às exigências técnicas, legais e administrativas previstas no edital e seus anexos, com preço compatível com o orçamento de referência e com a execução integral dos projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico-financeiro.

8.4.2. A licitante melhor classificada deverá apresentar, na forma e prazo previstos no edital, proposta readequada, planilha de preços, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos, permitindo a análise de exequibilidade, coerência dos preços unitários relevantes e compatibilidade com o orçamento de referência.

Proposta de Preços

8.4.3. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento de referência do orçamento base, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações do projeto e da metodologia aplicada.

8.4.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo diverso definido no edital.

Lote Único

8.5. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando a unidade técnica, funcional e operacional da solução, a interdependência entre as três guaritas e a necessidade de centralização da responsabilidade executiva, conforme justificativa constante do ETP.

8.5.1. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades entre frentes de serviço, conflitos de responsabilidade, aumento de custos indiretos, dificuldade de coordenação do cronograma e risco à integração com os sistemas tecnológicos correlatos.

Exigências de Habilitação

8.6. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão observar a Lei nº 13.303/2016 e o RILC, limitando-se ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

8.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais exigíveis, índices contábeis compatíveis com a dimensão do objeto, certidão de falência/recuperação judicial e demais documentos admitidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o risco contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

8.8. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quando juridicamente cabível, sem prejuízo da exigência de comprovação da qualificação compatível com a complexidade, o porte e os riscos da obra.

8.9. Considerando o valor estimado e a natureza unitária e integrada do objeto, não se recomenda licitação exclusiva para ME/EPP, sem prejuízo de sua participação no certame e de eventual subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas, conforme edital e contrato.

8.10. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as condições previstas no edital, incluindo responsabilidade solidária, indicação de empresa líder, compromisso de constituição e vedação à participação simultânea de empresa em mais de um consórcio ou isoladamente no mesmo certame, quando aplicável.

8.11. Será admitida a participação de empresas estrangeiras, observadas as exigências de representação legal no País, equivalência documental, tradução juramentada ou apostilamento quando necessário, regularidade perante a legislação brasileira e atendimento às normas profissionais e técnicas aplicáveis à execução da obra.

8.12. Os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Qualificação técnica

8.16. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.16.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CREA/CAU, que comprove:

- i. Experiência na execução de obras de edificações com área igual ou superior a 461,83 m²;

- ii. Experiência em execução de obra de edificação de características compatíveis com o objeto, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas pela equipe técnica;
- iii. Comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.17. Considerando a natureza do objeto (execução de edificação com estrutura robusta, acabamentos específicos e sistemas construtivos industrializados), foram definidos quantitativos mínimos que refletem a experiência necessária para garantir a adequada execução da obra, conforme Curva ABC.

8.17.1. A comprovação deverá abranger obras com características semelhantes, contemplando os serviços abaixo:

- i. Piso de concreto com concreto moldado in loco;
- ii. Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
- iii. Execução de concretagem com resistência característica $f_{ck} \geq 35$ MPa, com uso de bomba;
- iv. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato;

8.18. Apresentação de Qualificação Técnica Mínima de profissionais abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

- i. Engenheiro ou Arquiteto com formação comprovada por meio de Certidões de Registro ou inscrições no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), comprovando a regularidade da situação profissional, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação vigente;
- ii. Com área igual ou superior a $35,66\text{m}^3$ (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de Concretagem de vigas e lajes, $f_{ck}=35$ mpa, laje protendida com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo.
- iii. Com área igual ou superior a $110,33\text{m}^2$ (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 84x84 cm, ou semelhante, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo.
- iv. Com área igual ou superior a $284,80\text{m}^2$ (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm), ou semelhante, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA,

por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo.

- v. Com área igual ou superior a 296,74 (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, ou semelhante, armado: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo.

8.18.1. A área mínima considerada para os atestados reflete a experiência mínima esperada pelos integrantes da equipe responsável pela execução das obras e suas especificidades. Em conjunto, portanto, a área mínima e o objeto dos atestados permitem a avaliação das condições das empresas proponentes considerando o volume de trabalho e o prazo estipulado.

8.18.2. As parcelas de maior relevância foram definidas com base na Curva ABC do orçamento da obra, considerando os serviços de maior impacto técnico e financeiro.

8.18.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância do objeto de licitação ou de serviços de maior complexidade, conforme quadro abaixo.

Tabela 1 - Quantitativos mínimos para comprovação de qualificação técnico-profissional

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA	%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, LAJE PROTENDIDA COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	71,32	35,66	50%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM), OU SEMELHANTE, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	569,60	284,80	50%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, OU SEMELHANTE, ARMADO	m ²	593,48	296,74	50%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 84X84 CM, OU SEMELHANTE	m ²	220,65	110,33	50%

8.19. Apresentação de Qualificação Técnica Mínima das Equipes, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

- i) Apresentação de Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação vigente; Apresentação de Certidões de Registro ou inscrições no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação vigente;

- ii) Responsabilidade técnica com área igual ou superior a 35,66m³ (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de Concretagem de vigas e lajes, fck=35 mpa, laje protendida com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo;
- iii) Responsabilidade técnica com área igual ou superior a 110,33m² (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 84x84 cm, ou semelhante, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo;
- iv) Responsabilidade técnica com área igual ou superior a 284,80m² (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm), ou semelhante, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira: Certidão de Acervo Técnico emitido CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo.
- v) Responsabilidade técnica com área igual ou superior a 296,74 (50% do quantitativo do serviço); Experiência comprovada na Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, ou semelhante, armado: Certidão de Acervo Técnico emitido CREA, por projeto ou execução de serviço compatível em característica e complexidade semelhantes ao objeto deste processo.

8.19.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância do objeto de licitação ou de serviços de maior complexidade, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme quadro abaixo.

Tabela 2 - Quantitativos mínimos para comprovação de qualificação técnico-operacional

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA	%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, LAJE PROTENDIDA COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	71,32	35,66	50%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM), OU SEMELHANTE, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	569,60	284,80	50%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, OU SEMELHANTE, ARMADO	m ²	593,48	296,74	50%
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 84X84 CM, OU SEMELHANTE	m ²	220,65	110,33	50%

8.19.2. Responsabilidade Técnica

- i. A nomeação de cada profissional deve indicar suas respectivas responsabilidades técnicas. A nomeação é realizada de acordo com modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
- ii. No caso de mais de um responsável técnico pela mesma função da equipe, ele deverá constar na declaração apresentada pela CONTRATADA, juntamente com a mesma documentação de habilitação do profissional em sua principal função. Caso contrário, não será reconhecido posteriormente.
- iii. Não é permitida a participação de um mesmo profissional em propostas técnicas de PROPONENTES distintas. Caso isso ocorra, as propostas serão desclassificadas.
- iv. Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da Experiência Profissional dos Membros da Equipe Técnica, a PROPONENTE deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) firmada pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente chancelada pelo Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção.
- v. Serão considerados aceitos os acervos de obras similares à do objeto desse Projeto básico, como edifícios comerciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, edificações culturais e institucionais.
- vi. Será permitida e considerada a soma de quantitativos (metragens, área, potência etc.) de obras distintas, indicados nos Atestados ou Certidões para comprovação do requisito mínimo exigido de Qualificação Técnica da PROPONENTE.
- vii. Em caso de divergências entre as informações apresentadas para a comprovação de acervo técnico do(s) profissional(is) da equipe, prevalecerá a constante na Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, em detrimento das constantes no acervo técnico.
- viii. O profissional Responsável Técnico indicado pela PROPONENTE como “Coordenador da Equipe” deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.
- ix. A PROPONENTE deverá ter pleno conhecimento das condições de prestação do serviço, bem como das questões urbanísticas, ambientais e legais locais, necessárias à correta elaboração de sua proposta. Por se tratar de contratação sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a licitante deverá considerar, na composição do valor global ofertado, todas as condições técnicas, operacionais, logísticas e legais necessárias à integral execução do objeto, conforme definido no Projeto Básico e demais documentos integrantes do Projeto básico.
- x. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações, sequer desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme Mapa de Riscos anexo a este Projeto básico.
- xi. Registra-se que eventuais substituições de profissionais serão permitidas apenas se comprovada qualificação técnica e acervo mínimos exigidos neste Projeto básico.

Equipe Técnica Mínima

8.20. A equipe técnica mínima deverá ser dimensionada pela licitante de forma compatível com o porte, o prazo e a complexidade da obra, contemplando profissional responsável técnico pela execução, equipe operacional adequada, encarregado ou mestre de obras e profissional de segurança do trabalho, quando exigível pelas normas aplicáveis.

8.21. A composição da equipe técnica mínima deverá contemplar, conforme exigência definida pela equipe técnica e pelo edital:

I – responsável técnico pela execução da obra, engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com registro regular no CREA/CAU, conforme atribuição profissional aplicável;

II – encarregado ou mestre de obras, quando exigível pela complexidade e organização da execução;

III – técnico de segurança do trabalho, quando exigível pelas normas regulamentadoras e pelo porte da obra;

IV – demais profissionais necessários à adequada execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

8.22. Após a Assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas, conforme modelo a seguir:

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº____, inscrita na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a). _____, cargo/função _____, declara que, caso seja vencedora da licitação, indicará os seguintes profissionais como Responsáveis Técnicos, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a Lei Federal nº 12.378/2010.

FUNÇÃO NA EXECUÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	VÍNCULO / COMPROMISSO
Responsável técnico pela execução				
Encarregado / mestre de obras, se exigível				
Técnico de segurança do trabalho, se exigível				
Outros profissionais necessários				

Da Equipe Técnica e Compromisso de Contratação

8.23. A licitante deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica mínima exigida através de vínculo empregatício, sócio proprietário ou, alternativamente, por meio de Declaração de Compromisso de Contratação Futura.

8.24. A utilização da Declaração de Compromisso de Contratação Futura é admitida para profissionais que não integrem o quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta.

8.25. A declaração deve estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional indicado, acompanhada do currículo e do acervo técnico (CAT) que comprovem os requisitos solicitados.

8.26. A efetiva formalização do vínculo do profissional indicado deverá ser comprovada na forma e prazo previstos no edital e no contrato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive convocação de remanescente, rescisão ou aplicação de sanções, conforme o caso.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A estimativa de valor foi elaborada com base no projeto executivo, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, bases referenciais oficiais e metodologia técnica adotada pelo SETENG, em observância à Lei nº 13.303/2016, ao RILC/APMC/CODERN e às boas práticas de orçamento de obras públicas.

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.913.933,45 (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme orçamento consolidado da obra, contemplando administração local, mobilização e desmobilização, canteiro, serviços preliminares, Guarita 01, Guarita 02, Guarita 03, demolições, retiradas, instalações complementares, BDI e BDI diferenciado quando aplicável.

Descrição	Valor estimado
Administração da obra, mobilização/desmobilização, canteiro e serviços preliminares	Conforme planilha orçamentária
Execução das Guaritas 01, 02 e 03, demolições, retiradas e instalações complementares	Conforme planilha orçamentária
Valor global estimado	R\$ 1.913.933,45

9.3. A estimativa foi elaborada com base em projeto executivo, memoriais, quantitativos, composições de custos e sistemas referenciais oficiais e auxiliares, especialmente SINAPI e demais bases indicadas nas planilhas orçamentárias, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o RILC/APMC/CODERN e com as orientações dos órgãos de controle quanto à adequada formação do orçamento de referência.

Adequação Orçamentária

9.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios ou de investimento da CODERN/APMC, conforme dotação e disponibilidade orçamentária a serem formalmente indicadas pela área competente, recomendando-se a juntada de manifestação da GEPLAN ou unidade equivalente antes da autorização da fase externa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- i. fornecer os projetos, memoriais, planilhas, cronograma, documentos técnicos e informações necessárias à execução do objeto;
- ii. designar formalmente gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo ou comissão de fiscalização;

- iii. emitir Ordem de Serviço após o atendimento das condições prévias previstas no edital e no contrato;
- iv. permitir o acesso às áreas de execução, observadas as regras de segurança portuária e controle de acesso;
- v. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências, notificando desconformidades e exigindo correções;
- vi. analisar medições, relatórios, pleitos, pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, sempre à luz do contrato, da matriz de riscos, do cronograma físico-financeiro, da documentação técnica apresentada e, quando necessário, com apoio do SETENG, da fiscalização, da área jurídica e da unidade de planejamento/orçamento competente
- vii. efetuar os pagamentos devidos, após regular medição, liquidação e comprovação da documentação exigível;
- viii. aplicar sanções quando cabíveis, mediante processo administrativo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa;
- ix. não exercer ingerência direta sobre a mão de obra da contratada, limitando-se à fiscalização da regular execução do objeto e da conformidade documental e contratual;
- x. manter registro processual dos atos de gestão e fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica;
- xi. disponibilizar à contratada, antes da emissão da Ordem de Serviço e durante a execução contratual, as normas internas, rotinas operacionais, protocolos de segurança portuária e orientações de controle de acesso aplicáveis às áreas de intervenção, resguardadas as informações sensíveis ou sigilosas;
- xii. promover a articulação entre SETENG, GUAPOR, fiscalização contratual e demais setores operacionais impactados pela obra, de modo a compatibilizar as frentes de serviço com a rotina de funcionamento do Porto de Maceió, reduzindo interferências indevidas no fluxo de pessoas, veículos, cargas e atividades portuárias;
- xiii. analisar e aprovar, quando cabível, o plano de trabalho, o plano de mobilização, o planejamento logístico, o cronograma detalhado, o plano de segurança do trabalho, o plano de gerenciamento de resíduos e demais documentos prévios exigidos da contratada antes do início da execução;
- xiv. avaliar, por meio da fiscalização técnica, a compatibilidade dos materiais, equipamentos, amostras, fichas técnicas, laudos, ensaios e demais documentos apresentados pela contratada, autorizando ou recusando sua utilização quando incompatíveis com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

- xv. acompanhar a compatibilização física da obra civil com os sistemas de segurança portuária correlatos, especialmente CFTV, OCR/LPR, cancelas, catracas, torniquetes, detectores de metais, controle informatizado de acesso, infraestrutura elétrica, lógica e óptica, sem transferir à contratada a responsabilidade por sistemas tecnológicos eventualmente contratados em processo próprio;
- xvi. observar a matriz de riscos da contratação na análise de pleitos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, ajustes executivos, glosas, sanções e demais ocorrências supervenientes, preservando a alocação de responsabilidades definida nos artefatos da contratação;
- xvii. verificar, no recebimento provisório e definitivo, a aptidão funcional das guaritas para o uso pretendido, especialmente quanto aos ambientes de revista, espera, banheiros, controle de acesso, registro de passagem de pessoas e veículos, apoio à segurança portuária, acessos externos e compatibilidade com as interfaces de segurança previstas nos projetos;
- xviii. assegurar que a fiscalização contratual seja realizada por colaboradores e servidores formalmente designados pela Administração do Porto de Maceió, sem necessidade de contratação externa específica para apoio à fiscalização, salvo decisão superveniente devidamente motivada.

10.2. **Das obrigações da CONTRATADA**

- i. executar o objeto em estrita conformidade com este Projeto Básico, projetos executivos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, edital, contrato, normas técnicas e demais documentos aprovados;
- ii. apresentar ART/RRT de execução e demais responsabilidades técnicas antes do início das atividades correspondentes;
- iii. fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, EPIs, EPCs e demais meios necessários à execução integral da obra;
- iv. manter preposto e equipe técnica compatível com o porte, complexidade e cronograma da obra;
- v. manter diário de obra atualizado e disponibilizar à fiscalização todos os documentos, relatórios, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios e registros fotográficos solicitados;
- vi. comunicar formalmente qualquer inconsistência de projeto, interferência operacional, risco à segurança, evento superveniente ou fato que possa comprometer a execução;
- vii. abster-se de alterar unilateralmente soluções técnicas, materiais, métodos ou quantitativos sem autorização formal da Administração;
- viii. observar normas de segurança do trabalho, segurança portuária, controle de acesso, identificação de trabalhadores, sinalização e isolamento das áreas;

- ix. implementar gestão ambiental da obra, incluindo PGRCC quando exigível, segregação, acondicionamento, transporte e destinação regular dos resíduos;
- x. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos, incorreções, materiais inadequados ou desconformidades técnicas;
- xi. responder por danos causados à APMC, a terceiros, ao patrimônio portuário ou ao meio ambiente, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência;
- xii. manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- xiii. solicitar autorização prévia para qualquer subcontratação, indicando a parcela, justificativa, percentual, empresa subcontratada e documentação pertinente;
- xiv. entregar, como condição para o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, a documentação final da obra, incluindo projetos “as built”, quando cabíveis, manuais de uso, operação e manutenção, garantias de materiais e equipamentos instalados, databook, ARTs/RRTs, relatórios de testes, laudos, fichas técnicas, certificados, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos definidos no edital, no contrato e pela fiscalização;
- xv. guardar sigilo sobre informações estratégicas de segurança portuária, dados, plantas, rotinas, vulnerabilidades, imagens, acessos e demais informações obtidas em razão da contratação;
- xvi. apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a garantia contratual, as ARTs/RRTs correspondentes, a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil, quando exigida, o plano de trabalho, o planejamento logístico, a indicação formal de preposto, a estrutura mínima de apoio operacional e demais documentos prévios previstos no edital e no contrato;
- xvii. cumprir integralmente os protocolos de segurança portuária da APMC, inclusive quanto ao controle de acesso, identificação de trabalhadores, cadastramento de veículos, circulação de materiais, restrição de áreas, preservação de informações sensíveis e atendimento às orientações da GUAPOR e da fiscalização contratual;
- xviii. planejar e executar as frentes de serviço de forma a minimizar interferências na operação portuária, preservando a continuidade dos fluxos internos de pessoas, veículos, cargas, visitantes autorizados e atividades essenciais do Porto de Maceió;
- xix. apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, ensaios, amostras ou documentos equivalentes que comprovem a qualidade, origem, desempenho, segurança e conformidade dos materiais, equipamentos e componentes empregados na obra;

- xx. submeter previamente à fiscalização qualquer necessidade de ajuste executivo, interferência identificada em campo, incompatibilidade entre projeto e realidade local, adequação de método construtivo ou substituição de material, sendo vedada qualquer alteração unilateral da solução aprovada;
- xxi. executar e compatibilizar, quando previstos nos projetos e memoriais, as áreas externas, acessos, estacionamentos, circulações, calçadas, rampas, fechamentos, bases de equipamentos, pontos de infraestrutura e demais elementos necessários ao adequado funcionamento das Portarias 01, 02 e 03;
- xxii. assegurar a compatibilidade física da obra civil com os sistemas de segurança portuária correlatos, especialmente pontos de alimentação, rede lógica, infraestrutura seca, bases, passagens, eletrodutos, caixas, suportes e demais interfaces necessárias à futura ou concomitante instalação dos sistemas tecnológicos de segurança, sem assumir encargos relativos a equipamentos que sejam objeto de contratação própria, salvo se expressamente previstos no escopo deste contrato;
- xxiii. manter o canteiro de obras organizado, sinalizado, isolado e compatível com o ambiente operacional portuário, adotando medidas de prevenção de acidentes, controle de poeira, ruído, resíduos, circulação de máquinas e proteção do entorno;
- xxiv. elaborar e executar, quando exigível, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, apresentando comprovantes de transporte, destinação final ambientalmente adequada e demais evidências exigidas pela fiscalização;
- xxv. cumprir a matriz de riscos da contratação, assumindo os riscos ordinários de execução, produtividade, fornecimento de insumos, segurança do trabalho, qualidade dos serviços, gestão de subcontratadas, cumprimento do cronograma e correção de vícios, sem prejuízo da análise técnica e jurídica de eventos extraordinários devidamente comprovados;
- xxvi. manter estrutura mínima de apoio operacional e preposto formalmente indicado em Maceió/AL ou região metropolitana, antes da emissão da Ordem de Serviço e durante a execução contratual, assegurando comunicação célere com a fiscalização, recebimento de notificações, gestão documental e acompanhamento das frentes de serviço;
- xxvii. responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e funcionalidade da obra, inclusive após o recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo por vícios aparentes, ocultos, defeitos de execução, falhas de acabamento, instalações e demais inconformidades imputáveis à contratada;
- xxviii. entregar a obra em condições plenas de uso e operação, com limpeza final, retirada de estruturas provisórias, recomposição das áreas afetadas, testes dos sistemas prediais instalados, entrega de manuais, garantias, databook, projetos “as built”, relatórios técnicos, ARTs/RRTs e demais documentos de encerramento exigidos no contrato;

- xxix. manter sigilo reforçado sobre informações estratégicas de segurança portuária, incluindo plantas, rotinas, fluxos de acesso, vulnerabilidades, imagens, credenciais, dados operacionais e demais informações sensíveis obtidas durante a execução, obrigação que permanecerá vigente mesmo após o encerramento contratual.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, no RILC/APMC/CODERN, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental, trabalhista, previdenciária e penal cabíveis.

11.2. Constituem infrações passíveis de sanção, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; retardar injustificadamente a execução; executar serviços em desconformidade com projetos e normas; utilizar materiais inadequados; descumprir regras de segurança do trabalho, meio ambiente ou segurança portuária; abandonar o canteiro; fraudar medições; apresentar documentação falsa; praticar ato lesivo à Administração; e descumprir determinações da fiscalização.

11.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade, rescisão contratual, execução de garantias e demais medidas previstas no RILC, no edital e no contrato.

11.4. As multas deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência, o percentual da etapa afetada, os impactos sobre o cronograma, a segurança e a funcionalidade do objeto, observados os limites e critérios definidos no edital e no contrato.

12. MATRIZ DE RISCOS, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A execução contratual observará a matriz de riscos da contratação, que deverá integrar o edital e o contrato, com identificação dos eventos de incerteza, probabilidade, impacto, alocação de responsabilidade e medidas preventivas e corretivas.

Risco	Alocação predominante	Medidas de mitigação
Incompatibilidade entre artefatos técnicos, orçamento, cronograma e edital.	Administração	Revisão técnica e jurídica cruzada, validação pelo SETENG e saneamento antes da fase externa.
Atraso na mobilização ou execução da obra.	Contratada	Plano de trabalho, cronograma detalhado, acompanhamento periódico e plano de recuperação.
Interferência na operação portuária.	Contratada, sob coordenação da APMC	Planejamento logístico, controle de acesso, sinalização, isolamento e compatibilização com rotinas portuárias.
Desconformidade técnica ou uso de material inadequado.	Contratada	Fiscalização, aprovação prévia de materiais, testes, ensaios, rejeição e correção dos serviços.
Descarte irregular de resíduos.	Contratada	PGRCC, comprovantes de transporte e destinação, fiscalização ambiental e glosas quando cabíveis.
Pedido indevido de reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratada quanto à prova; Administração quanto à análise	Cláusula contratual clara, matriz de riscos, demonstração do fato, impacto e nexa causal.
Obra concluída sem integração funcional com sistemas de segurança.	Compartilhada, conforme causa	Validação de interfaces, fiscalização dos pontos de compatibilização e testes antes do recebimento definitivo.

12.2. Todos os eventos não mapeados no Mapa de Risco deverão ser avaliados pela APMC, com referência à legislação, para a definição de responsabilidades pelas ações preventivas, mitigatórias ou contingentes.

Integridade e conduta ética

12.3. As partes deverão observar a Lei nº 12.846/2013, princípios de integridade, ética, boa-fé objetiva, cooperação, transparência e prevenção de fraudes, sendo vedadas práticas de corrupção, conluio, favorecimento indevido, assédio, discriminação ou qualquer conduta que comprometa a moralidade e a regularidade da contratação.

Proteção de dados e sigilo de segurança portuária

12.4. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, limitando o tratamento às finalidades legítimas de gestão, fiscalização, segurança do trabalho, controle de acesso e cumprimento de obrigações legais e contratuais.

12.5. Em razão da natureza sensível da segurança portuária, a contratada deverá preservar sigilo sobre plantas, rotinas operacionais, fluxos de acesso, imagens, vulnerabilidades, informações técnicas, credenciais e quaisquer dados a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com este Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, matriz de riscos, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora, edital, contrato e demais anexos da contratação.

13.2. A interpretação das disposições deste Projeto Básico deverá ocorrer de forma sistemática, considerando a finalidade pública da contratação, a busca da proposta mais vantajosa, a eficiência da execução, a segurança portuária, a proteção patrimonial e a regularidade da gestão contratual.

13.3. Os casos omissos e dúvidas surgidas na execução serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RILC, do contrato, das normas técnicas e das orientações dos órgãos de controle, preservando-se o interesse público e a segurança jurídica.

13.4. A fiscalização exercida pela APMC não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a exime das responsabilidades legais, contratuais, técnicas, administrativas, civis, ambientais e eventualmente penais decorrentes do objeto.

13.5. Deverão ser observadas todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

13.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, em especial de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13.7. Este Projeto Básico integra a fase preparatória da contratação e constitui documento essencial à definição do objeto, dos requisitos de execução, dos critérios de seleção, medição e pagamento, das obrigações das partes e dos parâmetros necessários à futura licitação e à gestão contratual.

13.8. Integram este Projeto Básico, como anexos ou peças complementares, os projetos executivos, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, DFD, ETP, ART/RRT, documentos da segurança portuária e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

13.9. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, definitivamente ligados às redes de serviço público.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

14.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos executivos, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos disponíveis nos autos, observando-se a Lei nº 13.303/2016, o RILC/APMC/CODERN e as normas técnicas aplicáveis.

14.2. Declara-se que o documento contempla, de forma adequada e suficiente, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução, as condições de gestão contratual, a estimativa de valor, a matriz de riscos e demais elementos necessários à instrução do processo administrativo, sem prejuízo das validações complementares próprias das fases subsequentes.

14.3. Atesta-se que o presente Projeto Básico foi elaborado com base em informações técnicas consistentes, levantamentos atualizados e critérios objetivos, sendo apto a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório e a contratação pretendida, ressalvada a conferência final dos anexos técnicos, orçamento, cronograma, ART/RRT e matriz de riscos pelo SETENG e unidades competentes.

Lafayette Pacheco Neto

Engenheiro Civil – CREA Nº 2.612/DF

Chefe do SETENG - Substituto